



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10/93

"Dispõe sobre os subsídios dos vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno Promulgo a seguinte resolução:

Art.1º- Os vencimentos dos vereadores para o mês de março de mil novecentos e noventa e três será reajustado de acordo com o INPC do mês de fevereiro de noventa e três.

§1º- O INPC de fevereiro é de 24,79(vinte e quatro vírgula setenta e nove) por cento.

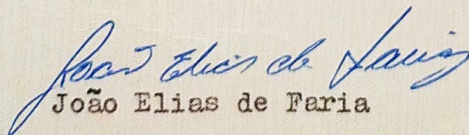
§2º- O valor dos vencimentos já calculado é de Cr\$3.645.312,17 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e doze cruzeiros e dezessete centavos)

§3º- Sendo parte fixa e parte variável.

Art.2º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$2.430.208,12(dois milhões quatrocentos e trinta mil duzentos e oito cruzeiros e doze centavos).

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 25 de março de 1993.


João Elias de Faria

Presidente